PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 21 / 12 / 98

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 049, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênios com entidades públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de 01 de janeiro a 30 de março de 1999, a firmar Convênios com a União, o Estado e suas entidades públicas, objetivando a realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2 º - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 1998.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal